



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202 /2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**/2022
/2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, para os serviços técnicos especializados de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, através do sistema de gerenciamento exclusivo denominado LeisMunicipais, pelo prazo inicial de 12 meses, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

O processo veio instruído com proposta da empresa, com Projeto Básico, com a documentação exigida pelos arts. 28 e 29 da lei n.º 8.666/93, com contratos anteriores firmados com outros Municípios da região para a justificativa do preço, e com declarações de exclusividade do fornecimento do programa da computador LeisMunicipais.

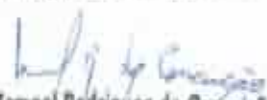
As contratações anteriores mostram que o preço da proposta está de acordo com o que vem sendo praticado pela empresa, atendendo ao requisito do art. 26, III, da Lei n.º 8.666/93.

Em que pese as certidões acostadas demonstrem inequivocamente que a empresa é detentora de software exclusivo, verifica-se que os serviços que se pretende contratar excedem à mera cessão de uso do software, sendo, na verdade serviços especializados relacionados à operação do sistema para gerenciamento, publicação, consolidação e compilação de Atos Oficiais do Município, de forma que não se trata da aquisição do software exclusivo, não cabendo a hipótese de inexigibilidade do inciso I do art. 25 da lei n.º 8.666/93, sendo mais adequado o enquadramento no caput do mencionado artigo, pela realização de serviços.

Por essas razões, entende-se que a pretendida contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 25 de julho de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.1



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 25 / 07
a 1^a / 08 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202 / 2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 residente em Itapema - SC, tendo por objeto os serviços técnicos especializados de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo a implantação e publicação; a atualização dos atos oficiais; a indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos; a consolidação por dentro do texto; a compilação; o versionamento das normas; a publicação e pesquisa de documentos administrativos; o acesso ao banco de dados - Pesquisa Nacional por contas s individualizadas aos servidores municipais; acesso ao canal de notícias e matérias sobre leis criadas em todo o território nacional; e o acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, no sistema LeisMunicipais.

Herval, 25 de julho de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

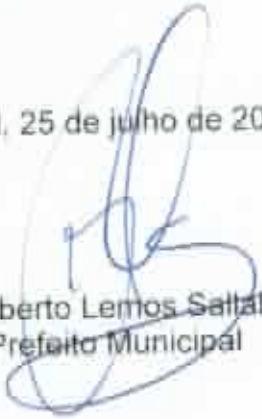
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

95 /2022
1207 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 residente em Itapema - SC, tendo por objeto os serviços técnicos especializados de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo a implantação e publicação, a atualização dos atos oficiais; a indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos; a consolidação por dentro do texto; a compilação; o versionamento das normas; a publicação e pesquisa de documentos administrativos; o acesso ao banco de dados - Pesquisa Nacional por contas e individualizadas aos servidores municipais; acesso ao canal de notícias e matérias sobre leis criadas em todo o território nacional; e o acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, no sistema LeisMunicipais. O valor da contratação é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Herval, 25 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 154 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinheiro Bandeira nº 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4053719834, residente em Herval - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.525.725/0001-33, portadora dos direitos do domínio Leis Municipais.com.br, neste ato representada por seu neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARILLO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CN nº 181.488.089-53 residente em Itapema - SC, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constituem objeto do presente contrato os serviços técnicos especializados de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- 1.1. **Implantação e publicação online do compêndio** - 1.700 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos na forma de texto editável (html) e imagem (pdf);
- 1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de hiperlink;
- 1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
- 1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- 1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
- 1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno,** com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.8. **Acesso exclusivo a banco de dados - Pesquisa Nacional - compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais,** em um único ambiente de pesquisa, por meio de contos individualizadas nos servidores municipais;
- 1.9. **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.10. **Acesso as ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos,** em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DA CONTRATADA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/es/herval>
- 2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/ Tablets via aplicativo mobile;
- 2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 93/1998 e Decreto 9.191/2017*);
- 2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou integral;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 2.4.9 - Normas repristinadas;
- 2.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- 2.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.7. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
 - 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - 2.7.4 - Acessar relatório de inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos a legislação;
 - 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - 2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
 - 2.7.11 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados;
 - 2.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Lei à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;
 - 2.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).
- 2.8. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE obriga-se a:



3.1. Indicar formalmente a **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 3.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

3.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2022 em arquivos digitais - Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .docx) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg .png).

- a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e assinatura das autoridades que foram signatárias.
- b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.5. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das Normas.

3.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita - via e-mail - para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.8. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "LEIS M. MUNICIPALIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/herval>

A **CONTRATADA** obriga-se a:



3.9. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.10. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 3.8.

3.11. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. Este processo consiste em apresentar o texto da norma nos seguintes formatos:

a) Texto original: conteúdo original da lei conforme editada e publicada à época, sem nenhuma alteração ou atualização;

b) Texto consolidado: identificar o texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

c) Texto compilado: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

d) Texto versionado: obter o texto atualizado (reconsolidado e/ou compilado) até determinado período de tempo desejado, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período selecionado.

3.11.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.12. Nos casos das Normas existentes somente em formato "pdf", consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.13. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato A contar da data de assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município	Início imediato Até 1 dia útil, a contar da

		durante a vigência contratual.	recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 06

4.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE** prestações mensais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGP-M/FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder à retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do

referido convenio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

6.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirtf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF nº 475/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisão, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas nos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer informalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

7.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são programadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, as quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA OITAVA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, continuadas ou coercitivas, no decorrer do processo de contratação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NONA DO DISTRATO

9. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval - RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval, 1º de agosto de 2022.


PREFEITO MUNICIPAL
ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY

**LIZ SERVICOS
ONLINE
LTDA:0372572500
0135**

Assinado de forma digital
por LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Dados: 2022.08.01
09:51:26 -03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MULLO DE LIZ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 1^o / 08
a 1^o / 09 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.9

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 residente em Itapema - SC, tendo por objeto os serviços técnicos especializados de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo a implantação e publicação; a atualização dos atos oficiais; a indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos; a consolidação por dentro do texto, a compilação, o versionamento das normas; a publicação e pesquisa de documentos administrativos; o acesso ao banco de dados - Pesquisa Nacional por contas s individualizadas aos servidores municipais; acesso ao canal de notícias e matérias sobre leis criadas em todo o território nacional; e o acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, no sistema LeisMunicipais.

O valor total da contratação é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

A despesa do PODER EXECUTIVO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria para Assuntos Jurídicos

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: Recurso Livre

Ilido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Memorando 2.667/2022

Responder apenas via 1Doc



Graciele D. SMAJ

Para

SMA - Secretaria...

CC

6 setores envolvidos

- SMAJ
- SMA
- SMF
- SMF-DC-DES
- GP
- SMA-DS-SLC

15/07/2022 09:08

Contratação

Solicito a contratação da empresa Liz Serviços Online LTDA para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento de Atos Legais do Município, compreendendo a compilação e versionamento das leis, bem como a integração dos atos para pesquisa e consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses. O valor da contratação é de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) modo de pagamento se dará em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 240,00 (duzentos quarenta reais).

Recurso livre.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25 - 8.666/93. Para tanto seguem os documentos acostados e projeto básico assinado pelo Prefeito, além das certidões que garantem a especialidade da empresa que atua, inclusive, para o Tribunal de Contas do Estado.

Graciele Miranda Domingues
Sec. Assuntos Jurídicos

CNDs LIZ Servicos.zip (1,02 MB)	5 downloads
Declarações Exclusividades LIZ - LeisMunicipais.pdf (707,76 KB)	5 downloads
projeto_basico.pdf (2,60 MB)	4 downloads
servicos_outros_muni.zip (20,24 MB)	1 download

Este documento contém assinatura digital, realizada por GRACIELE MIRANDA DOMINGUES, CPF 018.000.000-01, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS, CPF 041.000.000-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA, CPF 002.000.000-19, e CLINICA DE FREITAS MARTINS, CPF 995.000.000-64. ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY, CPF 183.000.000-64. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 2D1B-378D-1AA7-8E3A

[Quem já visualizou?](#) 11 pessoas

Visto 36 vezes

**Despacho 1-
2.667/2022**

15/07/2022 09:35

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA



SMA - Secretaria...

A/C: Sabrina S.

CC

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: Liz Serviços Online Ltda - CNPJ:03.725.725/0001-35

Valor: R\$2.880,00

Atenciosamente.

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo[Quem já visualizou?](#) 7 ou mais pessoas**Despacho 2-
2.667/2022**

18/07/2022 12:11

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração[Quem já visualizou?](#) 7 ou mais pessoas**Despacho 3-
2.667/2022**

20/07/2022 17:45

(Encaminhado)



Luis S.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Este documento contém assinatura digital realizada por GRACIELE MIRANDA DOMINGUES CPF: 018.XXX.XXX-21, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF: 902.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 385.XXX.XXX-84, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 2018-370D-1AA7-3E3A.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

CC

[Quem já visualizou?](#) 2 em 1 mais pessoas**Despacho 4-
2.667/2022**

21/07/2022 18:27
(Encaminhado)

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 2106, para autorização
emissão de empenho.**



Monica M.

SMF-DC-DES

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contabil



GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

[Quem já visualizou?](#) 2 em 1 mais pessoas**Despacho 5- 2.667/2022**

22/07/2022 14:05 (Encaminhado)

Encaminhamento para a emissão do contrato
posterior empenho.

Att.

Ildo S.

GP

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e
ComprasSMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos Jurídicos[Quem já visualizou?](#) 2 em 1 mais pessoas

Excelentíssimo Senhor
ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY
DD, Prefeito Municipal de IHERVAL - RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de serviço técnico especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo **INPI**, compreendendo:

1. **Protocolo "HTTPS"** para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas;
2. **Implantação dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal;
3. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
4. **Indexação**, atualização do conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**), e criação do histórico de cada alteração no respectivo período de tempo (**Versionamento**) dos Atos de efeito externo;
5. Permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne, no mesmo ambiente de consulta, a **legislação do respectivo município e do Estado do Rio Grande do Sul**;
6. Disponibilizar **ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, compreendendo um **banco com mais de 6 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
 - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (**Leis à Sociedade**);
 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos de seu interesse (**Seguir Município e Seguir Termo**);
7. Acesso à legislação municipal através de **aplicativo mobile** disponível para sistemas Android e iOS;
8. Possibilitar, por meio de conta individual no sistema, ao usuário final realizar **anotações**, bem como **salvar e categorizar** quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação.

Atenciosamente,

Carliito Mello de Liz
Sócio Administrador

 **LIZ**


Graciele Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
OAB/RS nº 99486
Port. 234/18

INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares),	1.700 <i>Quantificação referente às Normas expedidas até 29/06/2022</i>	R\$ 10,00 Isento	R\$ 17.000,00 Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	12 Meses	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Valor Total da Proposta:				R\$ 2.880,00

- Formas de pagamento:

- Parcelas Semestrais e sucessivas, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Prazo para realização dos serviços e integração da legislação municipal no sistema:

- Até 120 (cento e vinte) dias*

* Após recebimento de todo material a ser disponibilizado.

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ABES** - Associação Brasileira das Empresas de Software, e pela **ABRAT** - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento,


Graciele Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
CAJ/RS nº 99486
Port. 234/18

LEIS MUNICIPALIS S/A LTDA - CNPJ 03.725.725-0001-55
Rua 340, nº 480 Sala 2 - São Paulo - Brasil/SP - 08220-000
www.leismunicipais.com.br - Fone (011) 3514-0600

Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.
- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA COM BASE DE DADOS ESTADUAL** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato, por categorias/assuntos, e pelo status da norma (legislação): em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repriminadas. E ainda, o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é "tratada", garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
 - **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - **Compilação** - existe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
 - **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.
- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: salvar os Atos consultados e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações específicas dentro de cada Norma; salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato "pdf" padronizado com brasão do município.
- **RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores)** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
 - **Pesquisa Nacional**: realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 6 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
 - **Seguir Município**: receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
 - **Seguir Termo**: ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
 - **Leis à Sociedade**: canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - Acesse a legislação em qualquer lugar, a qualquer momento, através do computador ou então por meio de aplicativo mobile para sistemas Android e IOS - *LeisMunicipais*. Basta estar conectado à internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo "https" garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação das Normas**. **Há mais de 20 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional (mais de 1.000 municípios)** e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, segundo também os preceitos de formulação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, a LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

- **Confira - na prática - alguns dos trabalhos fornecidos ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

- Prefeitura Porto Alegre - leismunicipais.com.br/prefeitura/ra/porto-alegre
- Câmara Curitiba - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
- Prefeitura Florianópolis - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
- Prefeitura Salvador - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
- Prefeitura Recife - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
- Prefeitura Rio de Janeiro - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
- Prefeitura Manaus - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus
- Câmara São Bernardo do Campo - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
- Prefeitura Osasco - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
- Prefeitura Sorocaba - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
- Câmara São José do Rio Preto - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
- Prefeitura Uberlândia - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
- Prefeitura Sete Lagoas - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
- Câmara Feira de Santana - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
- Câmara Joinville - leismunicipais.com.br/camara/sc/joinville
- Prefeitura Blumenau - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
- Prefeitura Niterói - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
- Câmara Tangará da Serra - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
- Prefeitura Maringá - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
- Prefeitura Viana - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
- Prefeitura Canoas - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
- Prefeitura Foz do Iguaçu - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu
- Prefeitura São Leopoldo - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: www.leismunicipais.com.br/sistema-leis

Memorando 2.667/2022

De: Graciele D. - SMAJ

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 15/07/2022 às 09:08:13

Setores envolvidos:

SMAJ; SMA

Contratação

Solicito a contratação da empresa LIZ Serviços Online LTDA para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento de Atos Legais do Município, compreendendo a compilação e versionamento das leis, bem como a integração dos atos para pesquisa e consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses. O valor da contratação é de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). O modo de pagamento se dará em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Recurso livre.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25 - 8.666/93. Para tanto seguem os documentos acostados e projeto básico assinado pelo Prefeito, além das certidões que garantem a especialidade da empresa que atua, inclusive, para o Tribunal de Contas do Estado.

Graciele Miranda Domingues
Adv. Aquilino Juridicus

Anexos:

CNDs_LIZ_Servicos_.zip

Declaracoes_Exclusividades_LIZ____LeisMunicipais.pdf

projeto_basico.pdf

servicos_outros_muni_.zip



IPI
Instituto
Propriedade Industrial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o 82º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-03; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
e1ac1123d0fb6d1aef6c97a4f708dc893a319d88fb4672b92d91024e880e8a774c748e87c0475ad7971933e2b31c0beaf6
1c7ef7b41Aca157427115a9f6710

Expedido em: 26/06/2018

13 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

Assinado por 1 pessoa: CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinatura>



CERTIDÃO Nº 220105/37.953 – página 1 de 2

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de gerenciamento de legislação denominado **LeisMunicipais**, destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros**, e a prestar os serviços relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações municipais e estaduais.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação denominado **LeisMunicipais** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação municipal e estadual em todo o banco de dados disponibilizado;
 - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
 - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;
 - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Ato do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
 - e) **Indexação entre normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações quando citadas na própria norma consultada;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ipiranga, 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: +55 11 2161 - 2833

Assinado por L. Jussara, GRACIELE MIRANDA DOMINGUES, para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.abes.org.br/portal>



continuação da certidão de nº 220105/37.953 – página 2 de 2

f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas nos municípios e estados que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicas;

g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras entidades;

h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas municipais e estaduais que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

3) QUE o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº **BR512018000939-5** expedido em 26/06/2018.

VALIDADE DESTA CERETIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 05 de janeiro de 2022.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2007 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone +55 11 2161-2833

Assinado por: Manoel Antonio dos Santos, CPF: 034.956.111-11, em 05/01/2022, às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.digital/validar/220105/37953>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/2A18-63CC-8E1E-1EB0> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A18-63CC-8E1E-1EB0



Hash do Documento

983591886AC36CF7A64F8A1E52A1EA8B051B0D7ABFBC866FEFFB2020C4BC586B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2022 é(são) :

- ☑ Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 06/01/2022 15:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 0103/2022

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábia, nº 653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400 – Sala 02, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, detentora do **Certificado de Registro de Programa de Computador** sob o processo de Nº **BR512018000939-5** expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Estados (LeisEstaduais.com.br)** e **Municípios (LeisMunicipais.com.br) Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça, de forma integrada, as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação municipal e estadual em todo o banco de dados disponibilizado;
- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal e estadual, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas;
- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na busca;
- **Indexação entre as normas municipais, estaduais e federais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais e federais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas **Seguir Município/Estado e Seguir Termo**, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios e estados que houver interesse em acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- **Portal Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para elaboração de novos projetos para outros municípios e estados;
- **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas municipais e estaduais que sejam consultadas no portal LeisMunicipais.com.br e LeisEstaduais.com.br, por meio de contas individualizadas criadas nos portais.

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 22 de março de 2022.

Emerson José Benetton

Presidento

ABRAT = Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação
Rua Fátima, 653 - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05051-030

DOI: 10.1002/for

Телефон: +355 (11) 3391-2409

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A70A-5B39-47E8-2D17> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A70A-5B39-47E8-2D17



Hash do Documento

8C12E730B42C8217B681D7FB53A29524CFD07AB8AAF61932B0253911275E7A2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2022 é(são) :

✓ EMERSON JOSE BENETON - 060.778.648-54 em 23/03/2022

17:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2006
RUA EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS		PORTO: DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.11-8-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.60-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto escolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
CAPITAL SOCIAL R 240	QUANTIDADE 400	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 88.220-000	BAIRRO(DISTRITO) MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR		UF SC
TELEFONE (47) 3514-6000		
CÓDIGO DE REGISTRO DE EMPRESAS (CNPJ) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL (0000000)	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/00	

(*) A dispensa de Alvará e licenças e direito da empresariado que ainda não estiverem constantes na Resolução (CDSIA) nº 01, de 11 de junho de 2016, da legislação própria encaminhada ao CDSIA pelos seus federativos, não tem a Rede Federal qualquer responsabilidade quanto às situações dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 11:18:20 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

EMPRESA

EMPRESA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.729/0001-39

Razão Social: IZ SERVICOS ONLINE LTDA

Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022061903531667606794

Informação obtida em 21/06/2022 10:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:23 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2022.
Código de controle da certidão: 06B3.1163.6D0E.E80F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal Superior do Trabalho
TST - Brasília**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão nº: 11483427/2022

Expedição: 11/04/2022, às 14:44:43

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentadas pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentenças condenatórias transitadas em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema

17/05/2022

0012229777

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9531873

FOLHA: 1/1

A vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 16/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, portador do CNPJ: 03.725.725/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidões;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Nona da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Contorno;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 126 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, terça-feira, 17 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0012229777



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1465579

A vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Razão do CNPJ: 03.725.725

Certidão emitida às 10:25 de 17/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ.
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser contidos pelo interessado e/ou destinatário.
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

IMPRESO AUTENTICADO EM: 09/05/2022 11:08:57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA - SC 00000000 00000000 00000000 00000000

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0001988

Informações do Contribuinte

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
50588	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35
DIREÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
RUA 340	400 SALA 02	MEIA PRAIA
TELEFONE FIXO	MUNICÍPIO/UF	CEP - SALA
88220000	ITAPEMA - SC	02

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	PROVAÇÃO
18148808053	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	
	IMPREVISTO	

Data de Emissão: 09/05/2022 Hora de Emissão: 11:05:57

Validade: 08/07/2022

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **A VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 09 de Maio de 2022





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Razão social: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.725.725/0001-35

Reservando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispensativo legal	Lei nº 2948/00, Art. 154
Número da certidão	220140089117142
Data de emissão	08/06/2022 08:52:32
Validade (Lei nº 2948/00, Art. 158, modificação pela RFB nº 18 na Lei nº 510/11.)	03/06/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal da Secretaria de Estado da Fazenda no Internet, no endereço: <http://www.sefaz.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO BÁSICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2022

A	OBJETO Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo: 1. IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização do serviço executado em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura e via aplicativo mobile para sistemas Android e IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa; 3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e 4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de <u>6 milhões de normas</u> disponibilizadas.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 ou art. 107 da lei n.º 14.133/21.
C	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: RS 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Nas dependências da Contratada.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO BÁSICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2022

1. DO OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de serviço técnico especializado no gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

1. Implantação e publicação online do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Lei Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos, relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
4. Consolidação por dentro do texto: mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinada Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
5. Compilação: visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
6. Versionamento das normas: criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
7. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo restrito aos servidores municipais;
8. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
9. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
10. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca das novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema **LeisMunicipais**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à **Consolidação e Compilação** das normas existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a eficiência da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação, consequentemente, a tomada de decisões por parte do governo.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento da nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção, sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para o município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinada tema por temor de incorrer em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. Na cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e consequentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, e a extrema importância que esta Municipalidade possui um trabalho especializado para o gerenciamento, consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficiência no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto desse Termo de Referência considera os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 13 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme se anota:

Art. 23. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra e o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas outras entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Da mesma forma, pode o Município optar pela realização através da Lei nº 14.133/21, com o seguinte fundamento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que não possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
vide a exigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
ai estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
bi pareceres, perícias e avaliações em geral;
ci assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
di fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadram no disposto no inciso I;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO SOFTWARE E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

Perante esse contexto, faz-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do **SITE LEISMUNICIPAIS** (leismunicipais.com.br) - EMPRESA DE SERVIÇOS ONLINE LTDA - que presta a cessão de uso de software compreendendo serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento on-line dos Atos Oficiais de efeito externo de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores - internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

Além do serviço técnico de organização e consolidação ofertado, a plataforma apresenta uma série de funcionalidades fundamentais, conforme consta na Apresentação da Proposta:

I. Pesquisa estratificada no tempo (cronologia), por palavra-chave na ementa, texto ou número do Ato, ainda, pelo status da norma: em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e reprimadas;

II. Mobilidade de consulta - A consulta pela legislação pode ser realizada por meio de qualquer computador, bem como Smartphones/Tablets via aplicativo móvel para sistema Android e iOS - LeiMunicipais, o que facilita o uso das informações dos Atos Oficiais, acessíveis em qualquer ponto onde haja conectividade com internet.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

III.Consolidação por dentro do texto - Toda legislação é interligada por **indexação**. Diferença dos Ato que são referenciados entre si), possibilitando também a **consolidação** por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; - A **compilação** do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados; - E o **versionamento** dos Ato consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações.

IV.Recursos Exclusivos para servidores municipais - Todo o corpo técnico do órgão público terá acesso a ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no LeiMunicipais com o e-mail institucional do órgão público.

- **Pesquisa Nacional:** realize pesquisas em âmbito nacional, em um banco de dados com mais de milhã de Ato disponibilizados, sendo possível pesquisar em Normas Municipais e Estaduais;
- **Seguir Município:** recebe notificações, em tempo real, a partir do momento que novos Ato são publicados nos municípios que deseja acompanhar;
- **Seguir Termo:** seja alertado sobre as leis criadas nos municípios que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;
- **Leis à Sociedade:** canal único na internet que dispõe de notícias das leis mais interessantes/importantes/polêmicas das cidades brasileiras.

V.Integração de consulta das Normas Municipais e Estaduais - O sistema permite com que a busca efetuada pelo cidadão retorne também Normas Estaduais - do seu respectivo Estado - com o termos/palavras utilizados em sua pesquisa, em um único ambiente de consulta. Além disso, os Ato Municipais que mencionam Normas Estaduais possuem hiperlinks para acesso imediato ao respectivo Ato Estadual.

VI.Cidadania e Transparência - As informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, computador, tablet ou smartphone.

VII.Economia - A disponibilização na íntegra dos Ato Oficiais do Município na internet evita que municipais se dirijam à sede da Prefeitura Municipal de Herval - RS para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar **informações**, demandando tempo dos funcionários à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados sob a forma de tarifa de expediente.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

Cumpra ainda mencionar que testamos o site visualizando e pesquisando em diversos municípios brasileiros, o que nos leva a constatar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Em anexo a este processo, remetem-se as seguintes documentações enviadas pelo SITE LÍDIA MUNICIPAIS – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE:

- I. Apresentação de Proposta;
- II. Minuta Contratual;
- III. Declaração de exclusividade nº 0103/2022 da Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT;
- IV. Certidão nº 220105/37.95 da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABIS;
- V. Certidões Negativas;
- VI. Contratos/Aditivos de prestação de serviço celebrados com outros entes Municipais.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Oficiais, compreendendo implantação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Lei Complementares e Leis Ordinárias) em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

5.2. Os serviços técnicos deverão compreender o especificado abaixo:

- I. Indexação:** possibilidade de identificar, com apenas um clique, relação de todos os Atos vinculados norma consultada;
- II. Consolidação:** identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais;
- III. Compilação:** exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor;
- IV. Versionamento (histórico de alterações):** versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores;

5.3. Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto:

Vide exemplo: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm

5.4. A Contratada deverá manter a atualização, implementação e manutenção do sistema de legislação, publicando todos os diplomas legais aprovados a partir da assinatura do contrato, durante a vigência contratual, segundo





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

os critérios estabelecidos de disponibilização elencados acima.

- 5.5. O acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da Contratante, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio de endereço eletrônico (URL) fornecido pela Contratada.
- 5.6. A Contratada deverá permitir o acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo móbil.
- 5.7. A Contratada deverá formatar e disponibilizar as Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017).
- 5.8. A Contratada deverá indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.
- 5.9. A Contratada deverá Consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas de conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores).
- 5.10. A Contratada deverá apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatório contendo informações sobre:
- a. Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
 - b. Leis que necessitam de regulamentações; e
 - c. Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.
- 5.11. A Contratada deverá disponibilizar sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número de Ato, e ainda, pelo status da Norma: em Vigor, revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e reprimidas.
- 5.12. O sistema de pesquisa deverá localizar normas estaduais do respectivo estado do município, as quais contenham os termos utilizados como parâmetro de consulta e pesquisa, apresentando o resultado no mesmo ambiente de pesquisa.
- 5.13. O sistema deve apresentar dashboard gerencial para o corpo técnico da Contratante, permitindo publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas inativas; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Ato publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor, revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Ato publicados, por número, tipo e data.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

disponibilização no sistema.

- 5.14. A Contratada deverá fornecer acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da Contratante, sendo elas:
- a. Pesquisa Nacional: permite realizar consultas, em um único ambiente de pesquisa, em uma base de dados contendo mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais;
 - b. Lei's & Sociedade: canal exclusivo de notícias referentes à legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos ao Município;
 - c. Seguir Município: notificação em tempo real, via email, no momento que novas normas são publicadas no município que deseja seguir;
 - d. Seguir Termo: notificação em tempo real, via email, de normas publicadas em municípios seguidos, de acordo com os termos/palavras especificados em sua configuração de notificações.
- 5.15. A Contratada deverá fornecer interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;
- 5.16. A Contratada deverá fornecer protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- 6.1.1 Indicar formalmente a CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratual;
- 6.1.2 Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2021, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png);
- 6.1.3 Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item acima, devendo sempre fornecer arquivo de texto editável e legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas;
- 6.1.4 Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no amparo inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

6.1.5 Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da URL de direcionamento fornecido pela Contratada.

6.2 A CONTRATADA deverá:

6.2.1 Publicar a legislação existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

6.2.2 Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 6.1.3.

6.2.3 Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

6.2.4 Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos ou disponíveis em forma manuscrita, disponibiliza-las em imagem, digitando-as com fiel observância do tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da norma.

6.2.5 Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE.

7. DO PRAZO E DATAS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 O prazo para integração das normas descritas neste Projeto Básico é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato A contar da data de assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01
04	LIZ	Consolidação, Compilação e Versimentamento da legislação compreendida na Etapa 03	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 03



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

05	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 05
06	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 05

7.3 O início para a atualização do sistema com a publicação de novas Normas expedidas pelo Município será imediato a contar da assinatura e se estenderá durante toda a vigência contratual.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O valor total deste contrato é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

8.2 Os valores apresentados pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após contratação.

8.3 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, sendo encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

8.4 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados incluídos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta do orçamento vigente, através da Fonte de Recursos 01 - Livre.

10. FORO

10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de qual que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Herval - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12. DELIBERAÇÃO

12. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas pelo, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requerente e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Herval – RS, 1º de julho de 2023.


Secretaria para Assuntos Jurídicos
Gracielle Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
000/RG nº 19858
Dtn. 28/18


Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D18-370D-1AA7-8E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GRACIELE MIRANDA DOMINGUES (CPF 018.XXX.XXX-21) em 15/07/2022 09:09:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/2D18-370D-1AA7-8E8A>